

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

PERGUNTA 01:

Item 24.1 – Prazo de Instalação.

Lê-se: “A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos troncos E1 e disponibilizar a faixa de numeração DDR em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do termo contratual”.

Entendemos que o prazo de 30 (trinta) dias para habilitação de todos os link's , é curto visto que os serviços licitados exigem certa complexidade. Pedimos que seja alterado o prazo de habilitação para um prazo mais razoável que seria de 60 (sessenta) dias.

Assim todas as operadoras poderão participar, não havendo isonomia no processo, ferindo o Art. 3º da Lei 8.666, abaixo transcrita:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA 01:

Entendimento incorreto. No decorrer da fase de planejamento da contratação, foram ponderados pela área técnica os prazos médios informados pelas empresas participantes desse segmento de mercado. O prazo estabelecido é razoável para a fase de instalação.

A definição do prazo de entrega de em 30 (trinta) dias visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e obedece tanto aos cronogramas internos do órgão quanto às especificações definidas pela área técnica.

Acatar a solicitação da empresa importaria na concessão de um benefício a uma das possíveis participantes do certame gerando um tratamento diferenciado, fato amplamente defeso pela legislação regente.

PERGUNTA 02:

Termo de Referência – Item 6.2.2- ISDN

Lê-se: “Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN, ou padrão suportado pelo PABX IP da CONTRATANTE, conforme especificações descritas, sendo utilizados para a recepção de chamadas diretamente nos ramais”.

Entendemos que o cliente já possui todos os equipamentos e infra estrutura para receber o circuito em ISDN. Seria possível a entrega dos circuitos em R2 também?

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA 02:

Entendimento correto. A redação do item estabelece o padrão ISDN preferencialmente. O padrão R2 será opcionalmente aceito.

PERGUNTA 03:

Anexo I – B – Item 3 e 4 – Planilha de Preços Longa Distância Nacional

Lê-se: “Longa distância Nacional Intra e Inter-regional não abrindo se são minutos fixo-fixo e fixo-móvel”.

O quantitativo de minutos estimados na planilha é para qual tipo de ligação? Se possuir ligações nas duas modalidades devem ser abertos, uma vez que as ligações de fixo-móvel possuem valores bem diferentes do fixo-fixo.

Podemos entender que todas as ligações serão de fixo-fixo?

RESPOSTA 03:

Entendimento correto. As ligações descritas nos itens 3 e 4 da Planilha de Formação de Preços, Anexo I – B do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2013, podem ser interpretadas como ligações entre telefones fixos, ou seja, fixo-fixo, dada a baixa relevância das ligações fixo-móvel.

LUIZ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeiro